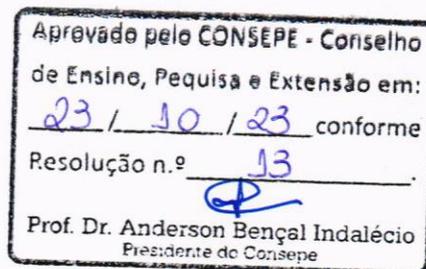


**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA**

UNIFEV

Capítulo I

Das Disposições Iniciais



Art. 1º- O presente regulamento dispõe sobre a estrutura, objetivos, ações e atividades de inserção do Núcleo de Valorização do Meio Ambiente do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 2º- O Núcleo de Valorização do Meio Ambiente, órgão diretamente subordinado à Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga, possui um Plano de Ação Institucional que lhe compete:

I – Num processo contínuo de ensino e aprendizagem, a definição, supervisão, coordenação, difusão e execução de ações coletivas e projetos para promover a troca de experiências entre docentes, colaboradores, alunos e comunidade local e regional nas ações preservacionistas do meio ambiente a partir de uma perspectiva multidisciplinar e transversal.

II - Programar, coordenar e desenvolver atividades, cursos, palestras, exposições e projetos integrados com ações informacionais, culturais, de recreação, de lazer e de incentivo ao resgate da preservação ambiental.

III - Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de seus superiores e desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

IV - Contribuir para a reflexão sobre o diagnóstico de demandas, para a avaliação de prioridades, bem como para a promoção do desenvolvimento sustentável, visando coordenar e desenvolver projetos e ações que garantam uma relação conservacionista, pertinente e ética, respeitando os direitos humanos, da igualdade, equidade e de outros valores universais.

V- Nomear estagiários, criar grupos de trabalhos e comissões especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos, desenvolvimento de projetos e ações específicas de interesse significativo para os Núcleos e para a Instituição de Ensino Superior, com o aval da Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 3º As propostas convergem para os seguintes objetivos:

I - implantar, como prática educativa interdisciplinar e transversal, a Educação Ambiental nos cursos, programas e projetos de graduação, pós-graduação e extensão;

II - implantar, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a dimensão socioambiental, ao considerar a consciência e o respeito à diversidade multiétnica e multicultural do país, favorecendo a formação de educadores ambientais;

III - assegurar a discussão sobre os princípios da sustentabilidade no âmbito de cada projeto pedagógico e atender aos princípios de sustentabilidade da Instituição, na tentativa de produzir uma consciência de pertença da pessoa à natureza;

IV - desenvolver ações sobre a Educação Ambiental em conformidade com as políticas públicas, contribuindo com a manutenção do equilíbrio ecológico, considerando patrimônio público o meio ambiente a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o bem comum;

V - potencializar, por meio de debates e campanhas, a proteção e a racionalização do uso dos recursos naturais, estimulando ações de prevenção à poluição, assim como a minimização dos resíduos, por meio de reutilização, reciclagem, redução e recuperação;

VI - incentivar e apoiar projetos de pesquisa sobre os problemas ambientais, suas causas e consequências, por meio do estudo de tecnologias orientadas para o uso racional e para a proteção dos recursos ambientais;

VII - promover e estimular o trabalho da mobilidade social e política e o fortalecimento da consciência crítico-reflexiva sobre a dimensão socioambiental, por meio de estudos filosóficos, científicos, socioeconômicos, políticos e históricos, com foco na preservação do meio ambiente e na construção de sociedades sustentáveis.

Parágrafo 1º - O Núcleo de Valorização do Meio Ambiente foi estruturado com uma metodologia de trabalho envolvendo equipes multidisciplinares visto que a natureza é indissociável da cultura, assim as relações com o meio ambiente fazem parte dos repertórios e das escolhas culturais.

Capítulo III

Das Disposições Gerais

Art. 4º - O presente regulamento será submetido e entrará em vigor após à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conforme legislação em vigor.

II- O regulamento terá vigência por prazo indeterminado, sendo assim, disposições não previstas e possíveis alterações do Regulamento, serão definidos pela coordenação do Núcleo, submetidas à Reitoria e, posteriormente aprovadas pelo CONSEPE.

III - Em caso de eventual dissolução do Conselho de Valorização do Meio Ambiente, o Coordenador, responsável pelo Núcleo, deverá ser comunicado com no mínimo dois meses de antecedência para que as ações e projetos em andamento não fiquem prejudicados.

Votuporanga, 04 de outubro de 2023



Prof. Dr. João Victor Marques Zocal

Coordenador do Núcleo de Valorização do Meio Ambiente